

LEI nº 1.919/2.000

Implanta Perímetro Urbano do Distrito de Crisólia, Município de Ouro Fino/MG, e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado Perímetro Urbano do Distrito de Crisólia, Município de Ouro Fino, MG, Estado de Minas Gerais, contendo a área de 1.190.701,39 m² (Um milhão, cento e noventa mil, setecentos e um metros e trinta e nove centímetros quadrados) dentro dos seguintes limites:

“Inicia-se no vértice (0), cravado junto margem do Córrego dos Carneiros; deflete a direita AZ 333°11'27” e segue córrego abaixo por uma distância de 1.574,20m. seguindo junto ao Córrego, atravessando no percurso a Estrada Municipal Crisólia/Ouro Fino, até o vértice (1), cravado junto a ponte sobre o Córrego dos Carneiros e Estrada Municipal Crisólia/São José do Mato Dentro; deflete a direita AZ 290°33'22” seguindo ainda com o Córrego por 128,16m até o vértice (2), cravado junto ao cruzamento do Córrego dos Carneiros com o Ribeirão São Pedro; deste deflete a esquerda AZ 230°19'45” seguindo Ribeirão abaixo por 708,45m até o vértice (3), cravado junto ao cruzamento do Ribeirão São Pedro, com o Córrego do Morro Redondo; deste deflete a esquerda AZ 155°14'19” seguindo pelo Córrego do Morro Redondo acima por 1.557,56m, atravessando no percurso a Estrada Municipal que leva ao Bairro São Pedro, até o vértice (4), cravado junto a nascente do Córrego de Morro Redondo; deste, deflete a esquerda AZ 60°08'16” por uma distância de 847.53m até o vértice (0), início e fim da presente delimitação.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

Ouro Fino, MG, 07 de novembro de 2.000.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG